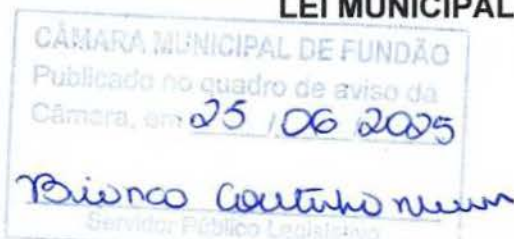




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.558 DE 24 DE JUNHO DE 2025



Altera a redação dos artigos 1º e 3º da lei 823/2012, que institui o ticket alimentação para os servidores públicos IPRESF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 823/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º “ [.....]

Parágrafo Único: O valor do ticket alimentação será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, a partir de 01/06/2025.

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 823/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º “ [.....]

Parágrafo Único – Extraordinariamente fica autorizado o pagamento em pecúnia do ticket alimentação, diretamente nos vencimentos dos servidores ativos do IPRESF, até 31/12/2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Apoio Administrativo do RPPS

339039900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo Único: O impacto econômico financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo.

Período	Impacto Financeiro
01/06/2025 a 31/12/2025	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01/01/2026 a 31/12/2026	7.800,00
01/01/2027 a 31/12/2027	7.800,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração